



*Câmara Municipal da Lapa  
Estado do Paraná*

PROJETO DE LEI Nº 06/86.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Credito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Credito Especial até o limite de Cz\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzados) para atendimento das despesas com o pagamento decorrente dos serviços de construção do Matadouro Municipal.

Art. 2º - O Credito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do cancelamento parcial das seguinte dotação do orçamento vigente na mesma importância:

Orgão: 0600 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Unidade: 0601 - Divisão de Obras e Urbanismo.

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente

03.- Fábrica de Artefatos e Cimento....Cz\$ 650.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 28 de abril de 1986

Manoel Silveira Xavier  
Presidente



Prefeitura Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 06/86.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta à consideração da Camara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial até o limite de Cz\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzados) para atendimento das despesas com o pagamento decorrente dos serviços de construção do Matadouro Municipal.

Art. 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação do orçamento vigente na mesma importância:

Orgão: 0600 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO.

Unidade: 0601 - Divisão de Obras e Urbanismo.

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente

03 - Fábrica de Artefatos e Cimento..... Cz\$ 650.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de abril de 1986.

*WILSON MOREIRA MONTENEGRO*  
WILSON MOREIRA MONTENEGRO  
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR.

PROTOCOLO n.º 104/86

DATA 14/09/86



# Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 06/86.

Senhor Presidente:

Em anexo, a fim de ser submetido à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dos ilustres representantes dessa Casa de Leis, estou encaminhando o projeto de lei nº 06/86, que autoriza o Executivo Municipal a abrir o Crédito Especial de Cz\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzados), para atendimento de despesa que especifica.

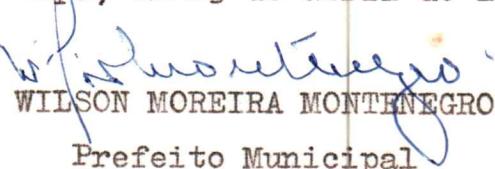
No orçamento para o corrente exercício financeiro, não foi prevista dotação própria para a construção do Matadouro Municipal.

Assim, a despesa em tela deverá correr à conta do respectivo Crédito Especial, por se tratar de despesa não constante da Lei Orçamentária para 1986.

A construção do Matadouro Municipal é um empreendimento que a muito requer solução, mas tem sido protelado, em face das dificuldades financeiras da municipalidade. Atualmente, com os recursos oriundos do PRAM- Programa de Ação Municipal, a sua viabilidade tornou-se exequível.

Os recursos para cobertura desse Crédito Adicional Especial são originários do próprio Orçamento, mediante o cancelamento parcial de dotações orçamentárias que não serão utilizadas neste exercício. Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência, os meus protestos de apreço e consideração.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de abril de 1986.

  
WILSON MOREIRA MONTENEGRO

Prefeito Municipal



Câmara Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 06/86

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial.

O projeto de Lei nº 06/86, que solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, está revestido das formalidades legais e constitucionais.

O crédito solicitado destina-se ao atendimento das despesas com o pagamento dos serviços de construção do Mini-Matadouro Municipal, dentro do projeto PrAM ( Programa de Ação Municipal ), despesa esta <sup>não</sup> incluída na Lei Orçamentária em vigor.

Tratando-se de uma obra já licitada com recursos próprios do Município, e de grande alcance para a saúde da população, opinamos pela sua aprovação.

É o parecer

Sala das Sessões, em 16 de abril de 1986

Luiz Eduardo Kuss Marins - Presidente

Bento de Farias - 1º Secretário

Pedro Bianchini Jr. - membro



Câmara Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA  
DE CONTAS

PROJETO DE LEI Nº 06/86

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial.

Solicita o projeto retro autorização para abertura de crédito adicional especial, que é uma norma prevista na Lei nº 4.320 que estatui normas gerais de direito financeiro e elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos órgãos governamentais. Em seu Art. 41, inciso II, a Lei nº 4.320 esclarece que um crédito especial é aquele destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária.

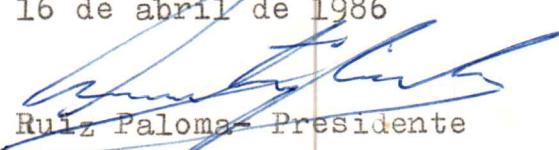
De fato na Lei de Meios em vigor não constou dotação para a construção do Matadouro Municipal, mas sim para equipamentos do matadouro, que devia ter sido iniciado no ano anterior e só não o foi face a demora do repasse das verbas do PrAM, em cujo projeto aquela construção havia sido incluída.

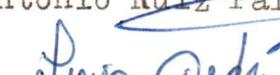
Neste exercício aqueles recursos tornaram-se insuficientes havendo necessidade da cobertura de créditos, razão deste pedido do Executivo Municipal.

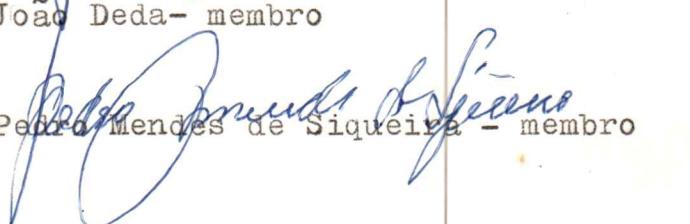
Face ao exposto opinamos pela sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 1986

  
Antonio Ruiz Paloma - Presidente

  
João Deda - membro

  
Pedro Mendes de Siqueira - membro